



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
483º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
67º DA EMANCIPAÇÃO

Projeto de Resolução n. 07/19

Autor: Fábio Alves Moreira

| GERAL | PART. | CLASSE | FUNC. |
|-------------|------------|--------|------------|
| 159 2019 | 07 2019 | 2 | Secretaria |

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
RESOLUÇÃO 1622 DE 03 DE
NOVEMBRO DE 1992 NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 12 da Resolução 1622 de 03 de novembro de 2109, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º -. Caso o vereador denunciado faça parte da Comissão Permanente de Ética, no transcurso do processo onde o mesmo figura nessa condição, será ele substituído automaticamente por outro vereador da mesma bancada, observados os seguintes critérios:

I - Será escolhido como substituto o Vereador mais votado daquela legenda, desprezando-se o denunciado;

II - Em caso de empate, escolher-se-á o mais idoso;

III - Findo o processo disciplinar, qualquer que seja o resultado, será reconduzido à Comissão Permanente de Ética, o membro substituído por força deste parágrafo” (N.R.)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 13 de agosto de 2019.

FABIO ALVES MOREIRA

MDB





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
483º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
67º DA EMANCIPAÇÃO

leoz

JUSTIFICATIVA

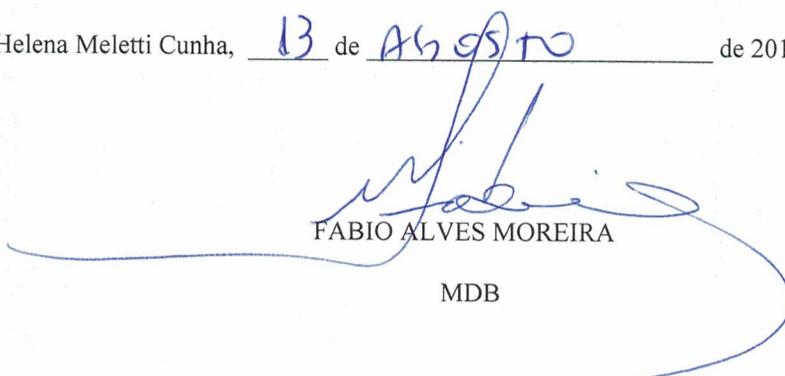
A propositura procura dar previsão legal à situações que podem acontecer vez ou outra em havendo processo disciplinar ou denúncia por quebra de decoro parlamentar contra os edis.

A legislação originalmente era omissa, relegando à Comissão de improviso resolver tais questões.

Tem portanto, a iniciativa, a intenção de dar mais força e segurança jurídica a fim de evitar questionamentos, inclusive judiciais, em casos que venham a acontecer da forma como se prevê no parágrafo sexto ora criado.

São por estes motivos que este Vereador conta com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da propositura.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 13 de Agosto de 2019.


FABIO ALVES MOREIRA

MDB